MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação

EDITAL N.º 6/2026/DTOUH

Vistoria a edifício em ruínas sito na Rua da Gricha, em Ligares

Nuno Manuel Rocha Gomes Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, através do presente edital, em cumprimento da deliberação da Camara Municipal na sua reunião ordinária, datado de 24/07/2026, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 e alínea a) do n.º 3 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 89º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atualizada – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (doravante RJUE), faz saber para conhecimento dos interessados, designadamente proprietários e demais titulares de direitos reais sobre o prédio **sito na Rua da Gricha, em Ligares,** que, ao abrigo do artigo 90.º do RJUE, no dia 2 de agosto de 2024 a Comissão de Vistoria do Município de Freixo de Espada à Cinta deslocou-se à Rua da Gricha em Ligares, a fim de verificar as condições em que se encontra o edifício.

Foi então lavrado um Auto de Vistoria onde é referido que o edifício se encontra bastante degradado, com a cobertura muito degradada, no seu interior detetaram se detritos e lixo provenientes do desmoronamento de elementos do edifício, pondo em risco a salubridade do local.

Propondo a Comissão de Vistoria que dê atenção á situação com vista à verificação da evolução da sua degradação ao longo do tempo, dado que de momento há necessidade de reparação ou demolição dos elementos da cobertura do edificio, bem como a limpeza de todos os detritos existentes no interior do edifício, reparação ou fecho dos vãos por

forma a impossibilitar o acesso ao interior, de modo a salvaguardar a segurança e saúde das pessoas que moram e utilizam aquela rua.

O Auto de Vistoria foi aprovado pela Câmara Municipal na reunião ordinária de 24 de julho de 2026.

Nessa sequência, e nos termos do disposto no nº 3 do art. 89.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada, notifica-se V.ª Ex.ª para, num prazo de 40 dias úteis, proceder às reparações propostas.

Em conformidade com o disposto no n.º 4 do art.º 89 do RJUE, na sua redação atualizada, deverá Vª Ex.ª apresentar a comunicação prévia, no prazo máximo de 10 dias uteis, contados a partir da presente notificação acompanhada dos seguintes elementos instrutórios:

a) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;
c) Extratos das plantas de ordenamento;
d) Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano diretor-municipal;
e) Memória descritiva e justificativa adequada à tipologia da obra;
f) Estimativa do custo total da obra;
g) Calendarização da execução da obra;
h) Termo de responsabilidade, nos termos e para os efeitos do art.º 10 do RJUE;
i) Livro de obra, com menção de termo de abertura,
j) Número de alvará, ou de registo, ou número de outro título emitido pelo IMPIC,I.P que confira habitações adequadas à natureza ou valor da obra.

Mais se informa V.ª Ex.ª que se não apresentar a comunicação prévia no prazo estipulado para o efeito, incorre em incumprimento do ato, podendo a Câmara Municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhe dar execução imediata nos termos do disposto no n.º 1 do art. 91.º do já referido diploma legal;

E que, face ao estipulado no n.º 1 do art.º 100.º DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada, no qual se estabelece que o desrespeito dos atos administrativos que determinem qualquer das medidas de tutela da legalidade urbanística constitui crime de desobediência, nos

termos do art. 348.º do Código Penal, imputável aos respetivos infratores, a Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta apresentará, em consonância com esta imposição legal, queixa às autoridades judiciais, pela prática do Crime de Desobediência, por parte dos ora notificados.

De acordo com o estipulado no n.º 5 do art.º 89 do RJUE, na sua redação atualizada, a partir da presente notificação será promovido o registo predial da intimação para a execução de obras, para efeitos de averbamento.

Tendo em conta o disposto na alínea s) do n.º 1 do art. 98.º DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada, será instaurado por esta Câmara Municipal o competente processo de contraordenação, nos termos e trâmites do DL n.º 433/82, de 27 de outubro, a que corresponde a coima graduada de 500 euros a 100 000 euros (n.º 4 do art. 98.º).

Freixo de Espada à Cinta, 29 de julho de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Nuno Manuel Rocha Gomes Ferreira